

# **LEI MUNICIPAL Nº 947/1991**

---

**CONCEDE Á FUNDAÇÃO IBGE ISENÇÃO DO ISSQN PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dispensar do pagamento do ISSQN, imposto de competência de Aparecida de Goiânia, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Agencia deste Município.

Art. 2º - Revogada as disposições contrarias, esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos catorze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e um.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**

**SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DE CASTRO**

**SEC.DE FINANÇAS**

